

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da décima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de
002. janeiro de mil novecentos e noventa e três (28.01.93),
003. nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco,
004. presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador
005. Presidente, Otílio Neiva Coelho; Desembargador Vice-Pre-
006. sidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal
007. Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos; Juizes
008. de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e Amaro José de
009. Araújo; Jurista, Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Pro-
010. curador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros
011. Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
012. de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
013. ata da sessão anterior, o Des. Presidente procedeu à lei-
014. tura dos seguintes Feitos Administrativos: PROCESSO Nº
015. 6529/93, no qual o Juiz Eleitoral da 27ª Zona - Itambé
016. solicita a prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de per-
017. manência da Auxiliar de Cartório Joelma Guedes de Oli-
018. veira Henrique. DECISÃO: "Unanimemente deferida a perma-
019. nência por mais um ano."; PROCESSO Nº 6528/93, no qual
020. o Juiz da 123ª Zona Eleitoral - Sanharó solicita a pror-
021. rogação, por mais 01 ano, do prazo de permanência da Au-
022. xiliar de Cartório Aldanira Teixeira Thorfe. DECISÃO:
023. "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano."
024. Dando prosseguimento, o Des. Presidente passou a pala-
025. vra ao Dr. Enéas Bezerra Barros que passou ao relato do
026. PROCESSO Nº 147/92, Classe III - Mandado de Segurança,
027. trazido a julgamento de acordo com a pauta para hoje, no
028. qual a Comissão Executiva Municipal do PFL impetra Man-
029. dado de Segurança contra decisão do Juiz da 116ª Zona
030. Eleitoral - São João que indeferiu pedido de realização
031. de comício naquele município. DECISÃO: "Unanimemente, e
032. de acordo com o parecer da Procuradoria, não se conhe-
033. ceu da Segurança, ante a perda do objeto." Em continui-
034. dade, tomou a palavra o Dr. Nereu Pereira dos Santos,
035. que relatou o PROCESSO Nº 3750/93, Classe VI - Recurso
036. Eleitoral Ordinário, no qual os Presidentes do Diretô-
037. rios Municipais do PMDB, PSB, PC do B, PST, PFL e PRN
038. recorrem da decisão do Juiz da 50ª Zona Eleito-
039. ral que indeferiu pedido de recontagem dos votos da e-
040. leição proporcional. DECISÃO: "Unanimemente, e de acor-
041. do com o parecer da Procuradoria, negou-se provimento
042. ao recurso." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
043. a sessão, do que para constar, eu, Humberto
044. Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei
045. lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devi-

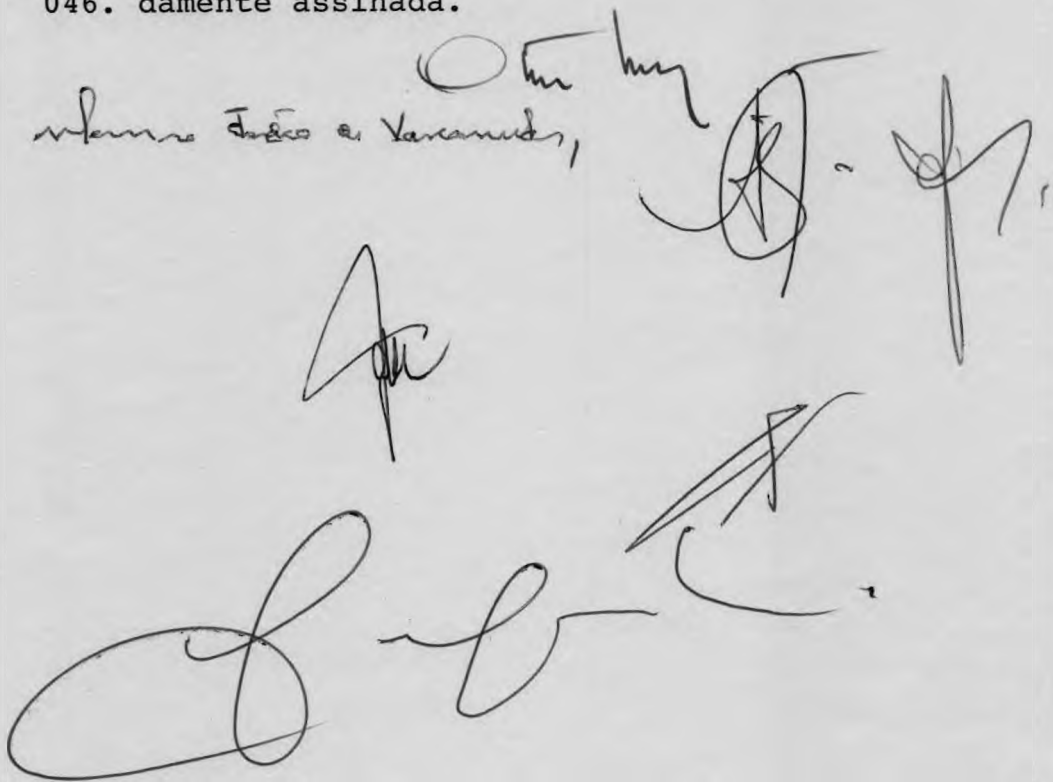
Humberto Costa Vasconcelos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. damente assinada.

Outro lugar
refere-se João e Vassanides,



Seis assinaturas manuscritas em tinta preta, variando em estilo e complexidade, distribuídas no espaço central da página.